

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0011902318/2022 - SEPROT.UGM.AAD**

**1-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor, tipo SUV, adaptados para viatura, para atender a demanda da Guarda Municipal de Joinville, SC.

**2-Descrição dos Serviços:**

**2.1** Locação de veículo automotivo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
01	Locação de Veículo automotivo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), modelo 2021 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km, com ano de fabricação não inferior ao ano da compra/contratação. Motor bi-combustível (flex), com potência mínima do motor de 116 CV, transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica, 5 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, tração dianteira, comprimento de no mínimo 4.000mm, largura mínima 1.734mm, entre-eixos mínimo de 2.555mm, porta-malas com capacidade mínima de 320 litros. Veículo deve vir equipado com ar-condicionado, conjunto elétrico (vidros e travas), e central multimídia com GPS integrado (original ou instalado).	Serviço	12	01 veículo
02	Locação de Veículo automotivo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), modelo 2021 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km, com ano de fabricação não inferior ao ano da compra/contratação. Motor bi-combustível (flex), com potência mínima do motor de 116 CV, transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica, 5 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, tração dianteira, comprimento de no mínimo 4.000mm, largura mínima 1.734mm, entre-eixos mínimo de 2.555mm, porta-malas com capacidade mínima de 320 litros. Veículo deve vir equipado com ar-condicionado, conjunto elétrico (vidros e travas), e central multimídia com GPS integrado (original ou instalado).	Serviço	12	01 veículo
03	Locação de Veículo automotivo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), modelo 2021 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km, com ano de fabricação não inferior ao ano da compra/contratação. Motor bi-combustível (flex), com potência mínima do motor de 116 CV, transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica, 5 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, tração dianteira, comprimento de no mínimo 4.000mm, largura mínima 1.734mm, entre-eixos mínimo de 2.555mm, porta-malas com capacidade mínima de 320 litros. Veículo deve vir equipado com ar-condicionado, conjunto elétrico (vidros e travas), e central multimídia com GPS integrado (original ou instalado).	Serviço	12	01 veículo
04	Locação de Veículo automotivo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), modelo 2021 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km, com ano de fabricação não inferior ao ano da compra/contratação. Motor bi-combustível (flex), com potência mínima do motor de 116 CV, transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica, 5 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, tração dianteira, comprimento de no mínimo 4.000mm, largura mínima 1.734mm, entre-eixos mínimo de 2.555mm, porta-malas com capacidade mínima de 320 litros. Veículo deve vir equipado com ar-condicionado, conjunto elétrico (vidros e travas), e central multimídia com GPS integrado (original ou instalado).	Serviço	12	01 veículo
05	Locação de Veículo automotivo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), modelo 2021 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km, com ano de fabricação não inferior ao ano da compra/contratação. Motor bi-combustível (flex), com potência mínima do motor de 116 CV, transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica, 5 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, tração dianteira, comprimento de no mínimo 4.000mm, largura mínima 1.734mm, entre-eixos mínimo de 2.555mm, porta-malas com capacidade mínima de 320 litros. Veículo deve vir equipado com ar-condicionado, conjunto elétrico (vidros e travas), e central multimídia com GPS integrado (original ou instalado).	Serviço	12	01 veículo
06	Locação de Veículo automotivo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), modelo 2021 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km, com ano de fabricação não inferior ao ano da compra/contratação. Motor bi-combustível (flex), com potência mínima do motor de 116 CV, transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica, 5 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, tração dianteira, comprimento de no mínimo 4.000mm, largura mínima 1.734mm, entre-eixos mínimo de 2.555mm, porta-malas com capacidade mínima de 320 litros. Veículo deve vir equipado com ar-condicionado, conjunto elétrico (vidros e travas), e central multimídia com GPS integrado (original ou instalado).	Serviço	12	01 veículo
07	Locação de Veículo automotivo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), modelo 2021 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km, com ano de fabricação não inferior ao ano da compra/contratação. Motor bi-combustível (flex), com potência mínima do motor de 116 CV, transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica, 5 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, tração dianteira, comprimento de no mínimo 4.000mm, largura mínima 1.734mm, entre-eixos mínimo de 2.555mm, porta-malas com capacidade mínima de 320 litros. Veículo deve vir equipado com ar-condicionado, conjunto elétrico (vidros e travas), e central multimídia com GPS integrado (original ou instalado).	Serviço	12	01 veículo
08	Locação de Veículo automotivo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), modelo 2021 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km, com ano de fabricação não inferior ao ano da compra/contratação. Motor bi-combustível (flex), com potência mínima do motor de 116 CV, transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica, 5 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, tração dianteira, comprimento de no mínimo 4.000mm, largura mínima 1.734mm, entre-eixos mínimo de 2.555mm, porta-malas com capacidade mínima de 320 litros. Veículo deve vir equipado com ar-condicionado, conjunto elétrico (vidros e travas), e central multimídia com GPS integrado (original ou instalado).	Serviço	12	01 veículo

Obs.: Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 e demais normas vigentes.

**2.2. EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO PARA VIATURA:**

**2.2.1. SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL** constituído por barra em formato de “ASA” ou “ARCO”, ou similar; que deve permitir a total visualização em qualquer ângulo não inferior a 360° e ainda proporcionar encaixe perfeito ao design do veículo, não ultrapassando sua largura e com o objetivo de não gerar arraste e para prevenção de futuros problemas com barulho excessivo por conta do vento”. Lente na cor rubi ou âmbar, base estruturada em alumínio extrudado de alta resistência mecânica; Cada Led de 1 Watt deverá obedecer a especificação: cor predominantemente vermelha; Intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; Farol de beco externo com no mínimo 35W; Sirene eletrônica composta de um amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo quatro tipos de sons, com drive instalado no sinalizador com corneta única gerando pressão sonora não inferior à 120 db à um metro de distância; Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos led’s, garantindo maior eficiência luminosa; Possuir sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor; Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar quatro efeitos luminosos diferentes de alta frequência.

**2.2.2. FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO** constituído de revestimentos dos bancos e do piso, em material resistente, não absorvente, e lavável. Deve ser aplicado sobre os assentos originais de fábrica material confeccionado em couro automotivo, flexível, e que facilite a limpeza, dotado de pontos com reforço nas laterais dos encostos dos assentos, onde o armamento portado pelos guardas municipais mantém maior contato com o banco;

Revestimento dos bancos em couro automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; Piso (tapete) revestido em material resistente, não absorvente e lavável na cor preta;

**2.2.3. SUPORTE PARA RÁDIO TRANCEPTOR MÓVEL VEICULAR** com preparação prévia para instalação elétrica do equipamento no veículo.

**2.2.4. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS** composto por divisória em

estrutura metálica de aço, com revestimento de PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro) com visor central em policarbonato e aletas laterais para ventilação do compartimento, com porta algemas central tubo de aço, revestimento das laterais (LD e LE) e piso em PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro), com drenos para escoamento de líquidos, todas as peças com acabamento no padrão da cor original do interior do compartimento; revestimento com chapa de aço perfurada com espessura mínima de 1,5mm, instaladas nas janelas LD, LE e vidro vigia do compartimento de carga, com acabamento em pintura epóxi na cor preta, todas as peças com acabamento no padrão da cor original do interior do compartimento;

**2.2.5. ESTRIBOS LATERAIS** em estrutura tubular de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta;

**2.2.6. PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO DIANTEIRO E TRASEIRO** em estrutura metálica de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta;

**2.2.7. PROTETOR DE TANQUE** confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2mm, e que deverá ser instalado de forma a proteger toda a extensão do tanque;

**2.2.8. PROTETOR DE CÂRTER** confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2mm, e que deverá ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cârter;

**2.2.9. PELÍCULAS NOS VIDROS** em conformidade com a legislação de trânsito em vigor.

**2.2.10. SISTEMA DE MONITORAMENTO EMBARCADO VEICULAR** composto de:

2.2.10.1 Três câmeras veicular com resolução mínima 720 pixels, com infravermelho, microfone embutido, sensor digital e lente de 2,8mm<sup>3</sup>, sendo uma câmera posicionada para registrar imagens da dianteira do veículo, outra da traseira do veículo e uma posicionada para a filmagem do interior do veículo;

2.2.10.2 Gravador de vídeo digital veicular com transmissão em tempo real das imagens, resolução mínima de 720p (AHD), 4 entradas AHD, Compressão de vídeo H.264, 1 entrada USB, 1 canal de saída de vídeo, armazenamento mínimo de 1TB, comunicação WI-FI, Ethernet, GPS sincronizado, mínimo 3G.

**2.2.11. ENVELOPAMENTO (PLOTAGEM)**

Conforme layout abaixo:

APROVAÇÃO DE LAYOUT DE VIATURA

Layout envelopamento (plotagem) da viatura da Guarda Municipal

**GUARDA MUNICIPAL**  
JOINVILLE

**LIGUE 153**

**004**  
Número da viatura  
Fonte: Myriad Pro Cond

**GUARDA MUNICIPAL**

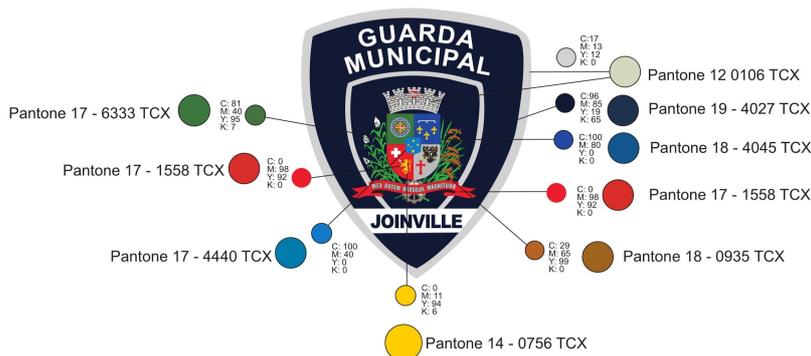
**GUARDA MUNICIPAL**  
Fonte: Geolab 703 Md BT

**Prefeitura de Joinville**

Paula de Oliveira  
Coordenadora Produção Gráfica  
Matrícula 48.517

Registro em andamento no processo administrativo da Prefeitura de Joinville por SARESI7 em 31/08/2020 10:58:13

# APLICAÇÕES CORES PANTONE - MARCA GUARDA MUNICIPAL



## GRAFISMO:

Conforme padrão da Guarda Municipal de Joinville.

Cor Azul - Pantone 19 -4027 TCX

### 3-Equipe Mínima:

3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoas em número suficiente para contato da CONTRATANTE com os responsáveis da CONTRATADA que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias, durante 24 horas/dia.

### 4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1. O veículo ficará à disposição do CONTRATANTE, durante o prazo contratual.

### 5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1. Prazo para execução: 12 meses;

5.2. Iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

### 6-Local de execução dos serviços:

6.1. O veículo locado será utilizado pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - Unidade da Guarda Municipal.

### 7-Gestor do Contrato:

7.1. Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

### 8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1. Os veículos serão requisitados através de Ordem de Serviço, emitida pelo ente CONTRATANTE, que especificará onde os veículos serão entregues;

8.1.1. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com tanque de combustível cheio;

8.1.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo ao gestor do contrato no seguinte endereço: Rua Caçador, 112, Anita Garibaldi, Joinville-SC, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h às 17:00h, exceto feriados e pontos facultativos;

8.2. Todos os veículos serão de locação fixa, sem limite de quilometragem;

8.3. A manutenção e reparo dos veículos e seus equipamentos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta fazer ainda programação de manutenção preventiva do veículo no período máximo semestral ou a cada 10 (dez) mil Km. As expensas bem como a substituição de imediato de qualquer veículo locado, danificado, no local da ocorrência deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não dos agentes do órgão CONTRATANTE:

8.4.1. No primeiro momento, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso;

8.4.2. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

8.4.3. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo, por um veículo provisório, no prazo máximo de 48 horas e, caso não respeitado o prazo estipulado, estará passível de aplicação de desconto proporcional ao período de atraso, que será subtraído do valor mensal na próxima fatura;

8.4.4. O veículo provisório deverá ser o mesmo descrito no item 1 e entregue com as adaptações de, no mínimo, os equipamentos previstos nos subitens 2.2.1 e 2.2.11.

8.5. A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

8.6. Em caso de revisão programada, quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo, por um veículo provisório, no prazo máximo de 48 horas e, caso não respeitado o prazo estipulado, estará passível de aplicação de desconto proporcional ao período de atraso, que será subtraído do valor mensal na próxima fatura;

8.7. Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia;

8.8. Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar a unidade gestora, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

8.8.1. A Unidade de Controle Patrimonial exigirá as apólices atualizadas durante todo o período de execução do contrato;

8.9. O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a CONTRATADA emitir apólice plurianual, ou anual. Sendo apólice anual, deverá renová-la anualmente nas mesmas condições técnicas;

**8.10.** Os veículos locados deverão estar segurados por apólice de Seguro de Automóvel/ Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela **CONTRATADA**, contendo as seguintes condições técnicas:

Coberturas		Importâncias Seguradas
<b>a</b>	Automóvel – Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo.	Valor de Mercado – 100%Tabela FIPE
<b>b</b>	Responsabilidade Civil: Danos Materiais.	R\$ 150.000,00
<b>c</b>	Responsabilidade Civil: Danos Corporais.	R\$ 150.000,00
<b>d</b>	Responsabilidade Civil: Danos Morais.	R\$ 30.000,00
<b>e</b>	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante.	R\$ 15.000,00
<b>f</b>	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante.	R\$ 15.000,00
<b>g</b>	Assistência 24 horas completa.	
<b>h</b>	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.	

**8.11.** A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que informada em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto;

**8.12.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Unidade Gestora do contrato, da **CONTRATANTE**, original ou cópia, impresso, digitalizado, por fax ou por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do prazo limite de recurso/ pagamento de cada documento para permitir a defesa e/ ou identificação do condutor;

**8.13.** Os veículos requisitados pela **CONTRATANTE**, deverão estar devidamente licenciados, emplacados dentro do Município de Joinville e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

**8.14.** A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação e limpeza, e deverá disponibilizar 02 duas lavagens completas dos veículos mensalmente, em local que atenda a legislação ambiental vigente, e que esteja dentro do perímetro urbano de Joinville - região centralizada;

**8.15.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

**8.16.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar números de telefones fixos, celulares, bem como uma central de atendimento 24 horas, para contato da **CONTRATANTE** com os responsáveis da **CONTRATADA** que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registros de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias;

**8.17.** A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos **em até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

8.17.1. Será admitida a entrega de veículo(s) provisório(s), caso não possua o(s) mesmo(s) licenciado(s), nos termos do subitem 8.25., que ficará em uso por parte da **CONTRATANTE** pelo prazo máximo estabelecido de **60 (sessenta) dias corridos**, quando deverá ser entregue o(s) veículo(s) definitivo(s), devidamente registrado e licenciado no Município de Joinville.

**8.18.** A **CONTRATADA** deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação destes, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega dos mesmos pelo representante do Município;

**8.19.** Idêntico procedimento estabelecido no item **8.9.** acima, deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo.

**8.20.** A **CONTRATADA** deverá manter os veículos devidamente licenciados durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando cópia dos documentos necessários para a devida comprovação.

**8.21.** Quando da sua entrega, os veículos de locação fixa, deverão ter modelo 2021 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km;

**8.22.** A frota de carros que ficar locada de forma permanente deverá ser substituída a cada 24 (vinte e quatro) meses do ano de fabricação/modelo inicialmente fornecidos, por veículos quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km que atendam as especificações originais da licitação, em caso de prorrogação contratual.

**8.23.** Para cada veículo, de acordo com o valor contratado, será admitido valor único de locação mensal (locação fixa) e será relativo a locações em dias úteis e não úteis, passível de desconto proporcional na fatura mensal no caso de atraso nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções de rotina.

**8.24.** Os veículos, cujas propriedades deverão ser comprovadas, deverão estar todos em nome da proponente, deverá ser veículo modelo 2021 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km e emplacados dentro do Município de Joinville. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá **apresentar as vias originais** dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito.

#### **8.25. DA OBRIGATORIEDADE DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS ESTABELECIDA NA LEI MUNICIPAL 8.291/06 E DECRETO MUNICIPAL 27.881/16**

8.25.1. É obrigatório que os veículos sejam cadastrados no Departamento de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN), licenciados e emplacados no Município de Joinville, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal 27.881/16.

8.25.2. Após a assinatura do contrato de locação de veículos a contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar para o fiscal do contrato ou Comissão de Fiscalização, o(s) veículo(s) devidamente cadastrado(s) no DETRAN/SC, licenciado(s) e emplacado(s) no Município de Joinville.

8.25.3. Será admitida a entrega de veículo(s) provisório(s) durante o prazo estabelecido neste termo de referência.

8.25.4. O não cumprimento do prazo incorrerá em sanção de multa por dia de atraso da apresentação do(s) veículo(s) cadastrado(s) no DETRAN/SC, licenciado(s) e emplacado(s) no Município de Joinville, sem prejuízo das sanções por inexecução do contrato, previstas em legislação própria.

**8.26.** A **CONTRATADA** deverá indicar, local próprio ou terceirizado, para a realização de pequenos serviços de borracharia e demais serviços de manutenção não cobertos pela garantia de fábrica do veículo, a ser informado no momento da Contratação.

#### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

- 9.1. Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da **CONTRATADA**, conforme presente termo referência;
- 9.2. Emitir ordem de serviço e receber o veículo locado, de acordo com as especificações descritas no item 2 do termo de referência;
- 9.3. Permitir que somente servidores habilitados conduzam o veículo locado;
- 9.4. Efetuar a identificação dos condutores nas autuações por infração de trânsito, assim como posteriormente encaminhar o documento de imposição de penalidade para pagamento, desde que cumpridos os prazos estabelecidos no item 8.12. deste Termo de Referência;
- 9.5. Arcar com os custos de combustível durante a execução dos serviços;
- 9.6. Entregar o veículo a **CONTRATADA** com tanque de combustível cheio, sempre que necessária manutenção preventiva e/ou corretiva, ou ainda, na devolução definitiva do veículo;
- 9.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo de referência e demais legislações vigentes dispostas ou não no presente termo de referência;
- 9.8. Encaminhar a nota fiscal da **CONTRATADA** para Secretaria da Fazenda para efetuação de pagamento.

**10-Condições Gerais (se houver):**

**10.1. DA SUBSTITUIÇÃO DA FROTA:**

- 10.1.1. O veículo locado de forma permanente deverá ser substituído a cada 24 (vinte e quatro) meses, em caso de renovação contratual;
- 10.1.2. O veículo deverá atender todas as especificações originais da licitação, sendo o ano de fabricação/modelo superior, considerando que a quilometragem deve ser inferior a 1.000 (hum mil) km;
- 10.1.3. A substituição que trata o item 10.1.1. deverá ocorrer até o décimo dia do vigésimo quinto e quadragésimo nono mês, sob pena de descumprimento contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cezar Butzge, Coordenador (a)**, em 09/02/2022, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, Gerente**, em 09/02/2022, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Secretário (a)**, em 10/02/2022, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011902318** e o código CRC **BC7ACCCA**.

Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

21.0.198807-5

0011902318v4